



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

DECRETO N° 002 de 02 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre suspensão de pagamentos por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de União no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o elevado déficit financeiro encontrado nas contas da Prefeitura no dia 01 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o elevado valor dos compromissos assumidos pela administração anterior com vencimentos a partir de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da observação do art. 42 de LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao devido provisionamento financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por 100 dias (cem dias) a partir desta data o pagamento de despesas empenhadas no exercício de 2012 e inscritas em Restos a Pagar.

§1º - O Secretário Municipal de Finanças, após esse prazo, procederá à análise da regularidade das dívidas se estabelecerá cronograma de pagamento.

§2º - As dívidas cuja comprovação sejam incompatíveis com a Lei 8.666/1990 e a LC 101/2000, serão canceladas administrativamente por ato do Secretário Municipal de Finanças;

Art. 2º. Toda despesa no âmbito do Poder Executivo fica condicionada a autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União (PI), 02 de Janeiro de 2013.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal